



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 055, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

“Altera a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nazareno instituída pela Lei Complementar n.º 42 de 02 de fevereiro de 2012 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nazareno.

N.º de Vagas	Denominação dos cargos	Secretaria a que estão vinculados	Padrão Remuneratório
1	Diretor do Serviço de Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde	CC3
1	Encarregado Setor Administrativo do Hospital M.	Secretaria Municipal de Saúde	CC5

Parágrafo 1º. São atribuições do cargo de **Diretor Serviço de Vigilância Sanitária**:

- I - coordenar a manutenção dos programas de vigilância sanitária;*
- II - dar apoio necessário à apresentações, reuniões, audiências públicas e outros eventos da área de vigilância sanitária;*
- III - desenvolver os programas de prevenção em saúde;*
- IV - coordenar as notificações conforme protocolos;*
- V - coordenar as atividades dos agentes de saúde em relação as vigilâncias;*
- VI - coordenar os levantamentos epidemiológicos da saúde;*
- VII - coordenar a realização de mutirões na área da saúde;*
- VIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.*

Parágrafo 2º. São atribuições do cargo de **Encarregado Setor Administrativo do Hospital M**:

- I - auxiliar o fluxo de usuários visando a garantia de atendimento a serviços de saúde locais;*
- II - auxiliar o cadastramento dos usuários no CAD/SUS;*
- III - auxiliar o cadastramento dos usuários no SISVANWEB;*
- IV - controlar as despesas com serviços de telefonia e outros;*
- V - auxiliar os encaminhamentos e internações hospitalares;*
- VI - auxiliar o atendimento ao público na central de marcação de consultas dentro do Município;*
- VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.*

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100
PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ - CENTRO - CEP.: 36.370-000



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta Lei Complementar, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 1.235 de 17/12/2009 e na Lei Municipal n.º 1.369, de 27 de junho de 2012 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo 1.4 - organograma da secretaria de "Saúde" da Lei Complementar n.º 42 de 02 de fevereiro de 2012, conforme Anexo I que passa a fazer parte integrante à esta Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 20 de setembro de 2013.


João Caetano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:
20/09/13 A 27/09/13


João Luiz Andrade Srta.
Controlador Interno
CPF 552.961.656-93

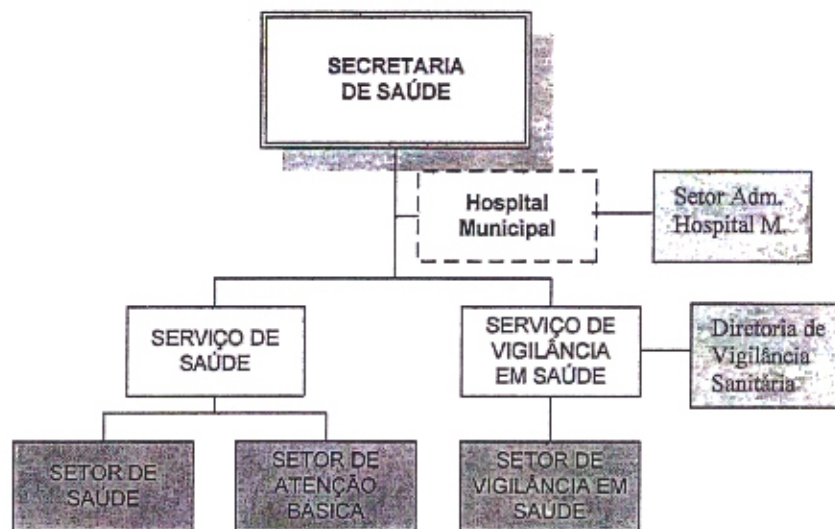


MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I Projeto de Lei Complementar 005/2013

ANEXO I.4 – ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

20/09/13 A 27/09/13


João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF 552.961.656-01

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100
PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ - CENTRO - CEP.: 36.370-000